



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Site: www.camaracanas.sp.gov.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 08 / 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS.

Art.1º.- Fica concedida a revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Canas, atualizando-se seu valor pelo índice de 3,75% a maior, nos termos do art.37, X da Constituição Federal, recompondo-se perda inflacionária.

Art.2º.- As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.3º.-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2019.

Art.4º. - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 18 de março de 2019.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
PRESIDENTE - PSD

DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE - PSB

RICELLY AUGUSTO ISALINO
1º SECRETÁRIO - PSDB

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
2º SECRETÁRIO - PSDB



Câmara Municipal de Canas

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: camaracanas@uol.com.br

Site: www.camaracanas.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade conferir aos vereadores a revisão geral anual de seus subsídios, nos termos do art.37, X da Constituição Federal, evitando-se perda do valor remuneratório em razão do processo inflacionário.

Estamos aplicando o índice de 3,75% fornecido pelo INPC para correção, resultante da inflação anual acumulada dos últimos doze meses, e irá assegurar aos senhores vereadores a revisão nos termos constitucionais e por isso contamos com a compreensão de Vossas Excelências para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Canas, 18 de março de 2019.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL
PRESIDENTE - PSD

DAVI SÁVIO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE - PSB

RICELLY AUGUSTO ISALINO
1º SECRETÁRIO - PSDB

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
2º SECRETÁRIO - PSDB